

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PMCSA-SEARH/2024

Dyrlson Destrais

092.757.394-02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A EMPRESA ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA. E O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, NA FORMA ABAIXO:

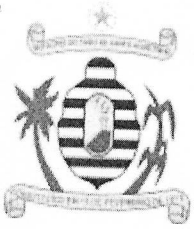
Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, cujo objeto consiste na contratação empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra de copeiragem e Serviços de Limpeza e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de uniformes, materiais, equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, no(s) endereço(s) informado(s) no Anexo I do TR, visando atender as demandas da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, referente ao Processo Administrativo nº 139/2022, Processo Licitatório nº 084/PMCSA-SEARH/2022, Pregão Eletrônico Nº 043/PMCSA-SEARH/2022, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, neste ato representada por sua Secretária, a **Sra. Maria Mariane Alves dos Santos**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 7676483 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 089.917.784-02, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.436813/0001-45, com sede na Rua da Esperança, nº234, Barro, Recife - PE, CEP: 50.900-100, Fone: (81) 3252-6100 / 3252-6022, e-mail adlimpub@adlim.com.br, por sua representante legal, a **Sra. Newman Cynthia Mendes Cunha**, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.933.806 SSP/PE e CPF/MF: 018.541.384-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a **Comunicação Interna n.º 074/2024**, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, datada de **22 de maio de 2024**, na qual solicita a elaboração de Termo Aditivo, visando a **reapactuação contratual referente ao montante "A"**.

Considerando que o contrato supramencionado foi celebrado em 28 de dezembro de 2022, tendo vigência de 12 (doze) meses contados a partir da ordem de serviço, datada de 01 de setembro de 2023, com **prazo final para o dia 01 de setembro de 2024**, nos termos do artigo 57, da lei nº 8.666/93, no

Dyrlson
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



valor inicial de R\$ 1.310.032,68 (um milhões, trezentos e dez mil, trinta e dois reais e sessenta e oito centavos) e atual de R\$ 1.392.094,32 (um milhão trezentos e noventa e dois mil noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

Considerando que tal Comunicação Interna foi encaminhada dentro do prazo legal de vigência contratual, solicitada pela devida ordenadora de despesas, cumprindo com os requisitos legais quanto à competência e à tempestividade do pleito.

Considerando, outrossim, a previsão contratual de manutenção do equilíbrio econômico financeiro e de reajustamento dos preços, constante na Cláusula Nona, Parágrafo Primeiro, que permite que o Contrato seja reajustado para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, através do realinhamento de preço da remuneração dos obreiros sobre o Montante "A", conforme prescreve a Lei nº 12.525/2003.

Considerando o artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, que determinam que nos serviços em que haja contratação de mão-de-obra com dedicação exclusiva, as planilhas de composição de custos contemplarão os montantes "A" e "B", sendo que o montante "A" será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas Normas Coletivas de Trabalho da respectiva categoria; enquanto que o montante "B", obedecida a periodicidade estabelecida no artigo 5º, será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Considerando que a chamada manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, segundo requer a Contratada e concorda a Secretaria solicitante, irá atingir o período de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho, qual seja, 01/01/2024 à 31/12/2024.

Considerando que o valor do aludido contrato após o pedido de reajuste elaborado pela prestadora do serviço, no que diz respeito ao montante "A", **atualização das remunerações e do Vale Refeição/Alimentação, Cesta Básica e Cobertura Social, conforme Convenção Coletiva de Trabalho**, resultando no valor contratual no importe de R\$ 1.492.026,48 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

Coube também ao Ordenador de Despesas **informar a previsão financeira e orçamentária para fazer face a presente despesa** com o realinhamento dos preços contratados, através da emissão de Nota de Empenho no valor correspondente a diferença reequilibrada, no importe de R\$ 99.935,00 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, notadamente ante à **Comunicação Interna nº 074/2024, datada de 22 de maio de 2024**, oriunda da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.





PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **repactuação de montante ‘A’**, passando o valor do contrato a ser de **R\$ 1.492.026,48 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)**, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003.

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de julho de 2024.

<p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos</p> <p><i>[Handwritten signature]</i> Cabo de Santo Agostinho Secretaria de Adm 15/07/2024</p>	<p>CONTRATADA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA</p> <p>NEWMAN CYNTHIA MENDES CUNHA:01854138464</p> <p>Assinado de forma digital por NEWMAN CYNTHIA MENDES CUNHA:01854138464 Dados: 2024.08.06 14:02:32 -03'00'</p>
<p>TESTEMUNHA: <i>Ana Paula de C. Mota</i> CPF (MF): <i>666.160.934-68</i></p>	<p>TESTEMUNHA: <i>Dyilson Damasceno da Silva</i> CPF (MF): <i>092.757.344-02</i></p>

